PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 1.882 – 05/03/2002

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir à dotação que especifica o seguinte crédito especial: 12.365.3651.021.449052 – R$9.820,58.

ART. 2° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir à dotação que especifica o seguinte crédito suplementar: 12.365.3651.043.319011 – R$40.000,00

ART. 3° - Como recurso à abertura dos créditos de que tratam os artigos 1° e 2° desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a anular a seguinte dotação orçamentária: 12.365.3651.018.449051 – R$49.820,58

ART. 4° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 05 de Março de 2002.

LÉCIO RODRIGUES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL